

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DO CAMPUS FORA DE SEDE DA UFF EM PETRÓPOLIS E O APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Petrópolis**, com sede na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Bernardo Chim Rossi, CPF nº 086.546.807-92, carteira de Identidade nº 126163146 IFP/RJ, residente na cidade de Petrópolis/RJ e de outro lado, a **Universidade Federal Fluminense**, com sede na Cidade de Niterói, Rua Miguel de Frias, nº 9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada simplesmente **UFF**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega, nomeado ao cargo através do Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU nº 223, de 21/11/2018, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 047412036/IFP, CPF/MF nº 808.987.697-87, residente e domiciliado na cidade de Niterói, e, **Considerando** o Termo de Autorização de Uso nº 37/2014, firmado entre o Município de Petrópolis e a UFF, em 11/09/2014, que cedeu o imóvel sito à Rua Domingos Silvério, s/nº, Quitandinha, Petrópolis, para implantação do Campus UFF em Petrópolis; **Considerando** o Termo de Convênio anteriormente firmado, em 30 de julho de 2014, entre os partícipes, e seus termos aditivos, com a finalidade de apoiar a implantação e manutenção do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, cujo prazo de vigência tem vencimento em 30 de julho de 2019; **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a renovação de parceria entre a UFF e o Município de Petrópolis, para consolidação e apoio à operacionalização e manutenção do CAMPUS UFF NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com a finalidade de promover o contínuo desenvolvimento do Município e de suas adjacências. **Parágrafo Primeiro** – As ações vinculadas a este Instrumento serão executadas de acordo com Planos de Trabalho acordados entre os partícipes em Termos Aditivos específicos contendo detalhamentos das atividades, métodos, prazos, recursos necessários, cronogramas e demais requisitos exigidos por lei, e que atendam às normas oriundas dos Conselhos Superiores da **UFF**. **Parágrafo Segundo** - Serão renovados, mediante Termos Aditivos específicos, os compromissos de suporte às despesas fixas de fornecimento de água, luz, serviços telefônicos e outras e de suprimento de recursos humanos para apoiar área administrativa e de serviços de limpeza, segurança e manutenção

predial. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFF:** A UFF se compromete a: 1. Implementar todas as atividades acadêmicas definidas em Termos Aditivos, inerentes à efetivação do objeto deste instrumento; 2. Zelar pela devida utilização das instalações, equipamentos e materiais permanentes colocados à disposição da UFF; 3. Realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, de interesse da municipalidade, mediante projetos e planos de trabalho definidos em Termos Aditivos específicos; 4. Promover cooperação entre a incubadora de empresas e as iniciativas do Município, mediante projeto e planos de trabalho definidos em termo aditivo específico; 5. Zelar pela devida utilização das instalações, equipamentos e materiais permanentes colocados à disposição da UFF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO se compromete a: 1. Apoiar as atividades de suporte administrativo e serviços: de limpeza, segurança e manutenção predial, por meio de condições definidas em Termos Aditivos específicos; 2. Manter as despesas fixas para funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do Campus UFF, tais como, fornecimento de água, luz, serviços telefônicos, e outros a serem definidos em Termo Aditivo específico; 3. Conceder Bolsas de Estágio, Pesquisa e Extensão à estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Engenharia de Produção, mediante projetos e planos definidos em Termos Aditivos Específicos e que atendam ao Projeto Pedagógico do Curso; 4. Garantir no orçamento do Município, as dotações orçamentárias necessárias à consecução de todos os compromissos previstos para o pleno funcionamento do presente Convênio e seus Termos Aditivos; 5. Conceder bolsas de estágio, pesquisa e extensão à estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Engenharia de Produção da UFF, mediante projetos e planos de trabalhos definidos em Termos Aditivos específicos; 6. Fomentar atividades de pesquisa e extensão junto a UFF, para diversos projetos de interesse do Município; 7. Indicar e disponibilizar a participação de servidores do Município em projetos conjuntos com a UFF, na área de ensino, pesquisa e de extensão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas do MUNICÍPIO, decorrentes da execução deste Termo de Convênio e seus Termos Aditivos, quando for o caso, correrão a conta de dotação orçamentária específica, determinada com base na Legislação Municipal e nos Planos de Trabalho acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS: Os servidores dos Convenientes, que atuem na execução do presente Termo de Convênio ou de seus Termos Aditivos, não perderão, em nenhum momento, sua vinculação com a pessoa jurídica de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS: Cada conveniente designará um gestor para acompanhar todas as atividades decorrentes deste Convênio, que apresentará anualmente, os relatórios dos resultados das ações efetuadas para consecução de seus objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente **TERMO DE CONVÊNIO** será de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, inciso II, c/c o art. 116, caput, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Independentemente do prazo estipulado na Cláusula Sétima, os convenientes poderão denunciar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, desde que o façam com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias do seu término, ou rescindi-lo por inadimplemento de qualquer dos convenientes. **Parágrafo Único** – Ocorrendo denúncia ao presente, os convenientes se responsabilizarão por suas obrigações decorrentes do presente **TERMO DE CONVÊNIO. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** As partes convenientes, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciarão a publicação do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, sob forma de extrato, no DOU, no Boletim de Serviço da UFF e no Diário Oficial do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL:** Para os fins legalmente previstos, fica o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, submetido aos preceitos do direito público e, especialmente, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior que dispuser sobre a regulamentação de contratos no âmbito da Administração Federal e da Administração Municipal. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** As divergências oriundas do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que não venham a ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas na Seção Judiciária da Justiça Federal em Niterói (RJ), em observância ao que dispões o art. 109, inciso I, da Constituição da República. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes legais das partes convenientes. E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente **TERMO DE CONVÊNIO** vai, a seguir, assinados pelos representantes legais dos Convenientes, dele se extraíndo 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, para publicação e execução.*****

Petrópolis, 30 de julho de 2019

Município de Petrópolis - Bernardo Rossi - Prefeito Municipal

UFF - Antonio Claudio Lucas da Nóbrega – Reitor

TERMO DE CONVÊNIO UFF/ PETRÓPOLIS, de 30/07/2019.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>Título do Projeto TERMO DE CONVÊNIO UFF/ PETRÓPOLIS</p>	<p>Período de Execução: Início: Mês A Término: Mês A + 59 meses</p>
<p>Identificação do Objeto:</p> <p>O Convênio tem por objetivo a parceria entre a UFF e o Município de Petrópolis, para consolidação e apoio à operacionalização e manutenção do CAMPUS UFF NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com a finalidade de promover o contínuo desenvolvimento do Município e de suas adjacências.</p>	
<p>Justificativas da Proposição:</p> <p>Em 2013 a UFF recebeu uma demanda, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, para implantação de um Campus no município, para oferta de Ensino Superior. A mobilização de um grupo de trabalho composto por professores e gestores da UFF e da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Município de Petrópolis, culminou em 2014, com a constituição de um Convênio com o objetivo de implantação do Campus UFF em Petrópolis e da operacionalização e manutenção de um Curso de Graduação em Engenharia de Produção, para atendimento ao desenvolvimento econômico e social do Município de Petrópolis e de suas adjacências.</p> <p>A infraestrutura física foi disponibilizada pelo Município de Petrópolis, conforme estabelecido no convênio, sendo adequada para receber os corpos docente, discente e técnico administrativo, e também todas as atividades acadêmicas e administrativas previstos para o novo Campus Fora de Sede da UFF.</p> <p>O prédio cedido para implantação do novo campus da UFF está localizado no bairro Quitandinha, próximo à BR 040, rodovia que liga as capitais do Rio de Janeiro e Minas Gerais.</p> <p>Além do apoio inicial na oferta do espaço e seu equipamento com mobiliário e outros insumos, houve acordo em isenção de taxas para uso do prédio e apoio logístico e de serviços de segurança, limpeza e portaria, apoios fundamentais para possibilitar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.</p>	
<p>Metas a serem atingidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Renovar os compromissos de apoio logístico e de serviços básicos, para pleno funcionamento do Campus UFF em Petrópolis, e do Curso de Engenharia de Produção ali oferecido.2- Ampliar os acessos às atividades, programas e projetos desenvolvidos pelas diversas instâncias ligadas à gestão do Município, que possam constituir oportunidades de estágios, projetos de pesquisa e de extensão aos alunos da UFF.3- Participar dos programas e projetos de desenvolvimento de interesse do Município, sempre que verificada a oportunidade e o interesse mútuo nesta parceria.	

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Início (*)	Término (*)
Designação dos gestores do Convênio pelo Município e pela UFF. Reunião Inicial para definição do Planejamento Estratégico e Cronograma de Execução de atividades.	1º mês	1º mês
Definir as atividades que serão definidas em Termos Aditivos	1º mês	3º mês
Definir as ações que serão empreendidas para o atingimento das metas.	2º mês	54º mês
Reunião Técnica Anual para preparação de documento com as recomendações e elaboração de relatórios.	10º mês	12º mês
	22º mês	24º mês
	34º mês	36º mês
	56º mês	58º mês
Execução das ações e recomendações, resultantes das Reuniões Técnicas Anuais	13º mês	59º mês

4. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Petrópolis - RJ, 30 de julho de 2019.

Bernardo Rossi
Prefeito Municipal de Petrópolis

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor da UFF